



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI PMC Nº 050, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO

PARECER CONJUNTO

Este Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 050/2023, de autoria do Prefeito Municipal, que **Dispõe sobre a Alteração Parcial da Lei nº 6.490, de 14 de julho de 2023, que Institui e Regulamenta a Gratificação de Atendimento às Demandas Imprescindíveis do Sistema Único de Saúde – GCADE/SUS.**

A proposta em destaque veio a essas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e a Comissão de Educação, Saúde e Turismo, todas em conformidade com os artigos 75 e 81 da Resolução 378/91, desta augusta Casa de Leis, para cada qual analisar os aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em análise.

No escopo do Desígnio, o autor deslumbra, que a alteração legislativa propõe que os casos de impedimento de servidores públicos de participarem do processo seletivo para atendimento às demandas imprescindíveis do Sistema Único de Saúde revogados da Lei nº 6.490/2023 e previstos no Edital de credenciamento interno ou em ato privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir dos critérios de discricionariedade da Administração, primando sempre pelo interesse público.

Na mesma toada, o objetivo é dar a Administração Pública maior liberdade do processo de escolha e selecionar os servidores públicos para Atendimento às Demandas imprescindíveis do Sistema Único de Saúde – GCADE/SUS, para atuação em ações extraordinárias, isoladas ou emergências, que ensejem a realização de atividades em áreas indispensáveis ao funcionamento do serviço de saúde pública do Município de Cariacica.

Porém, no que tange tramitação da proposta em destaque, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Por fim, essas Comissões devidamente reunidas, como determina o Regimento Interno deste Parlamento, e após debates e considerações, **opinam pela constitucionalidade do Desígnio em questão**, sobejando ao veredito final, ao honroso Plenário dessa Colenda Casa Legislativa.

É o Parecer

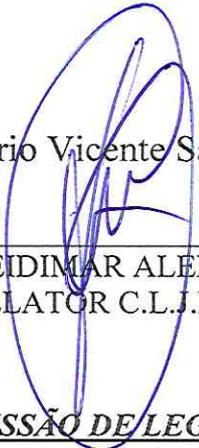


Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003700330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Plenário Vicente Santorio, em 08 de agosto de 2023.



CLEIDIMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.



ANDRÉ LOPES
RELATOR C.E.S.T.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.



ROMILDO ALVES
SECRETARIO C.L.J.R.F.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E TURISMO.

VEREADOR JUQUINHA
PRESIDENTE C.E.S.T.



EDGAR DO ESPORTE
SECRETARIO C.E.S.T.

